



**Prefeitura Municipal de
Rio Paranaíba**

CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI nº 1005 de 12/05/2000

Dá nova denominação a cargo previsto na lei complementar nº 02 de 04/01/99 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

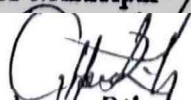
Art. 1º - O cargo, de Auxiliar Geral de Direção, previsto na LEI COMPLEMENTAR nº 02 de 04/01/99, que estabelece o Plano de Cargos e Salários da Fundação "José Resende Vargas" de Rádio, passa a ser denominado como AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do cargo, Grupo Hierárquico, vencimento e demais disposições legais previstas anteriormente na Lei citada no "caput" deste artigo, permanecem inalteradas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, aos
12 de maio de 2000.


João Góesbergue de Castro -
Prefeito Municipal -


Cleber Jônás Ribeiro
Diretor Administrativo -



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

1519-09-010-000 - Estado de Minas Gerais

DESCRIÇÃO DO CARGO:

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS	GH: X
---	-----------------

REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO (CONCURSO PÚBLICO)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Viagens para tratar de assuntos de interesse da Entidade, inclusive para venda de espaços comerciais.
2. Substituições de pessoal nos estúdios.
3. Efetuar pequenos reparos de emergência nos equipamentos eletrônicos.
4. Dar suporte técnico nas transmissões externas, fazendo locução, nestas oportunidades, se necessário.
5. Fazer gravações de comerciais.
6. Fazer gravações de programas, para irem ao ar posteriormente
7. Executar outros serviços que lhe forem distribuídos pela direção, para o bom funcionamento da Emissora de Rádio.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: 1º. GRAU COMPLETO E REGISTRO PROFISSIONAL
COMO OPERADOR DE RÁDIO.

OBS.: GRUPO HIERÁQUICO (GH) X:

Alteção do TÍTULO DO CARGO para AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS, conforme
LEI Nº 1005 DE 12/05/2000.